Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.159, DE 09 DE JUNHO DE 1999.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO MOVIMENTO FAMILIAR CRISTÃO – MFC, PARA SEDIAR SEU 14º ENCONTRO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), ao MOVIMENTO FAMILIAR CRISTÃO - MFC, de Erechim, para custear despesas do 14º ENCONTRO ESTADUAL DO MOVIMENTO FAMILIAR CRISTÃO, a ser sediado pela referida entidade nos dias 12 e 13 de junho de 1999.

Parágrafo Único: A prestação de contas da utilização dos recursos repassados deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias após o evento, nos termos da legislação em vigor, junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente da presente Lei fica autorizada a abertura do Crédito Especial abaixo discriminado:

13-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03080311.006-Auxílio Financeiro ao MFC, para realização de Encontro Estadual da Entidade:
3.2.3.3.00-Contribuições Correntes ..... R$ 2.000,00

Art. 3º - O Crédito Especial autorizado no artigo anterior será atendido com a redução da seguinte Dotação Orçamentária:

13-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
99999999-Reserva de Contingência ..... R$ 2.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 09 DE JUNHO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração